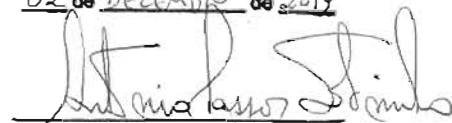




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 894/2019
De 02 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanção a Lei nº 894/2019, em
02 de dezembro de 2019


Antônio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a implementação de Áreas de Lazer para Animais de Estimação no Perímetro Urbano da Cidade de Ribeirópolis / SE, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderão ser implantadas, no perímetro urbano da cidade de Ribeirópolis / SE, áreas de lazer para animais de estimação em vias públicas cujo trânsito de veículos seja de pequena intensidade, não oferecendo, por conseguinte, qualquer possibilidade de risco à integridade física dos munícipes e dos animais que nelas transitam ou se disponham a praticar atividades recreativas e físico-esportivas.

Art. 2º - As atividades recreativas e físico-recreativas de que cuida a presente Lei só poderão ocorrer em determinado período do dia, ficando proibida a sua prática no leito carroçável da via pública fora desse período.

Art. 3º - A implementação de que trata o Art. 1 só será realizada mediante requerimento dos respectivos moradores, podendo também ser implementada no entorno de praças e largos.

Art. 4º - Não serão implantadas áreas de lazer para animais de estimação com distância inferior, entre si, de 2km (dois quilômetros).